



LEI MUNICIPAL Nº1854/2014

“Cria o Programa de Teste Vocacional para os alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências.”

ARISTEU BONFIM, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal “Teste Vocacional para o aluno da Escola Pública Municipal”.

Art. 2º - Fica a Escola Pública Municipal autorizada a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamenta.

§ 1º Os testes a que se refere o *caput* deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da Rede pública Municipal.

§ 2º Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

Art. 3º - As condições técnico-operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria da Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Art. 5º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei, por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Echaporã – SP, em 05 de novembro de 2014.



ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário